



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Ensino
www.ifrr.edu.br

EDITAL 7/2025 - PROEN/IFRR

Estabelece normas para a seleção de estudantes para o Programa Institucional de Monitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), para o período letivo 2025.2.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Reitora do IFRR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital do Programa Institucional de Monitoria do IFRR, para o semestre 2025.2, destinado aos estudantes com alto desempenho acadêmico, matriculados/as em cursos técnicos e de graduação presenciais dos *campi* **Amajari, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste, Bonfim e Novo Paraíso**.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A monitoria consiste no envolvimento do estudante, que apresenta alto desempenho acadêmico e que está mais avançado em seu programa de estudos, sob a orientação de um/a docente, no processo de ensino-aprendizagem de outros estudantes que estão cursando determinado componente curricular já concluído pelo estudante-monitor.

2.2 O Programa Institucional de Monitoria do IFRR, regulamentado pela Resolução CONSUP/IFRR Nº 735/2023, será desenvolvido na forma de Monitoria Remunerada, com bolsa no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais; e na forma voluntária, sem bolsa, durante três meses.

2.3 A monitoria deverá ser realizada exclusivamente no semestre letivo 2025.2.

2.4 Cada unidade do IFRR fará a sua chamada pública interna e definirá os componentes curriculares de monitoria, o método de seleção de seus estudantes-monitores, bem como o cronograma de execução das atividades.

2.5 Recomenda-se que os componentes curriculares de monitoria sejam os considerados com alto índice de retenção nos semestres anteriores.

2.6 Considera-se alto índice de retenção os componentes curriculares que apresentarem reprovação de 50% ou mais dos seus estudantes no semestre letivo.

2.7 A chamada pública dos *campi* será executada por comissão designada especificamente para este fim e será regida por este Edital e pelo Regulamento do programa.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

3.1 São objetivos do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

3.1.1 Favorecer a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e, por conseguinte, a permanência e o êxito estudantil;

3.1.2 Promover atividades de reforço escolar aos estudantes com menor rendimento nos componentes curriculares de

monitoria;

3.1.3 Promover a integração entre estudantes e professores nas atividades acadêmicas;

3.1.4 Propiciar ao estudante-monitor maior aprofundamento do conhecimento no componente curricular para o qual foi selecionado; e

3.1.5 Despertar no estudante-monitor o interesse pelo ensino e oportunizar a sua participação na vida acadêmica em situações extracurriculares e que o conduzam à formação científica, técnica, cidadã e humanitária.

4. DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

4.1 O estudante-monitor desenvolverá suas atividades sempre orientado por um docente, doravante denominado docente-orientador.

4.2 A atuação do estudante-monitor dar-se-á no âmbito do componente curricular para o qual foi selecionado.

4.3 As atividades desenvolvidas pelos estudantes-monitores compreendem estudo, planejamento e apoio direto aos estudantes, conforme definidas no Plano de Trabalho de Monitoria, as quais deverão ser acompanhadas pelo docente-orientador e pela Coordenação de Curso correspondente.

4.4 É vedado ao estudante-monitor realizar atividades de responsabilidade exclusiva do docente-orientador e de demais servidores.

4.5 As atividades programadas para o estudante-monitor não poderão ser sobrepostas ao seu horário de aula, no semestre em que esteja matriculado.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1 São requisitos básicos para o **estudante** participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.1.1 Estar regularmente matriculado em curso técnico ou de graduação presencial do IFRR;

5.1.2 Ter obtido aprovação no componente curricular objeto da monitoria com média igual ou superior a 8,0 (oito);

5.1.3 Não estar em situação de dependência na vigência da monitoria;

5.1.4 Apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a 8,0 (oito) no cômputo geral dos módulos/semestres anteriores, resultante da média aritmética das notas dos componentes curriculares cursados;

5.1.5 Ter disponibilidade de, no mínimo, 10 (dez) horas semanais para executar suas atribuições previstas no Plano de Trabalho;

5.1.6 Não estar cumprindo sanção disciplinar e não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa;

5.1.7 Não estar vinculado a nenhum outro tipo de bolsa ou programa (pesquisa/extensão ou afins) de atividade voluntária ou remunerada promovido pelo IFRR, exceto se comprovada a disponibilidade mínima de horas prevista no subitem 5.1.5;

5.1.8 Não concluir o curso no período de vigência do Programa de Monitoria; e

5.1.9 Não ter anteriormente abandonado a função de monitor, sem justificativa.

5.2 São requisitos básicos para o/a **docente** participar do Programa Institucional de Monitoria do IFRR:

5.2.1 Ser docente do IFRR;

5.2.2 Ser responsável pelo componente curricular objeto da Monitoria.

5.2.3 Não se afastar integralmente ou licenciar-se durante o período da Monitoria; e

5.2.4 Não apresentar pendências nos setores do IFRR na vigência do programa.

6. DAS ATRIBUIÇÕES

6.1 São atribuições do estudante-monitor:

- 6.1.1** Colaborar no desenvolvimento de atividades teóricas e práticas de caráter pedagógico com os estudantes, no âmbito do componente curricular, conforme especificidades e demandas de cada *campus*, auxiliando no processo de ensino-aprendizagem;
- 6.1.2** Cumprir a carga horária estabelecida no Plano de Trabalho de Monitoria, disponibilizando, no mínimo, 4 (quatro) horas semanais para apoio direto ao estudante, conforme horários pré-estabelecidos com o docente-orientador, com a supervisão da Coordenação de Curso correspondente;
- 6.1.3** Propor alterações no Plano de Trabalho de Monitoria, se julgar necessário, junto ao docente-orientador;
- 6.1.4** Auxiliar o docente-orientador a respeito das dificuldades mais comuns, porventura encontradas pelo grupo de estudantes;
- 6.1.5** Apresentar ao docente-orientador Relatório Final de Atividades, cumprindo o prazo estabelecido no cronograma da unidade e no Plano de Trabalho de Monitoria;
- 6.1.6** Cumprir o horário de exercício das atividades, respeitando o horário dos componentes curriculares em que estiver matriculado;
- 6.1.7** Disponibilizar, em local acessível aos estudantes, o horário específico de atendimento de monitoria, devendo comunicar o docente-orientador e os colegas atendidos sobre qualquer alteração no calendário e no horário de atividades;
- 6.1.8** Efetuar o controle dos atendimentos e das atividades desenvolvidas, visando à obtenção de subsídios para a elaboração do Relatório Final de Atividades;
- 6.1.9** Comparecer à coordenação correspondente à sua monitoria para entregar a frequência (Anexo IV) e o Relatório Final de Atividades (Anexo III), conforme cronograma estabelecido pela unidade;
- 6.1.10** Zelar pela conservação e organização dos ambientes didáticos;
- 6.1.11** Ao identificar eventuais dificuldades na execução do processo de ensino-aprendizagem, informá-las ao docente-orientador, a fim de encontrar medidas alternativas para a sua superação; e
- 6.1.12** Apresentar ao docente-orientador, semanalmente, a frequência com registro da atividade desenvolvida para assinatura.

6.2 São atribuições do docente-orientador:

- 6.2.1** Elaborar o Plano de Trabalho de Monitoria junto com o estudante-monitor, conforme Anexo II;
- 6.2.2** Orientar e acompanhar o estudante-monitor no desempenho de suas atividades, bem como na elaboração do Relatório Final;
- 6.2.3** Avaliar, de forma contínua, o desempenho do estudante-monitor por meio de critérios previamente definidos e que sejam de conhecimento do estudante-monitor;
- 6.2.4** Propor, quando julgar necessário, com a respectiva justificativa, mudanças no Programa de Monitoria e encaminhá-las à PROEN;
- 6.2.5** Acompanhar o registro de frequência mensal do estudante-monitor, orientando-o, quando necessário, acerca do preenchimento desta;
- 6.2.6** Promover o aprofundamento dos conhecimentos do estudante-monitor quanto aos conteúdos do componente curricular, fornecendo subsídios necessários à sua atuação;
- 6.2.7** Impedir que o estudante-monitor realize atividades de responsabilidade exclusiva sua ou de demais servidores;
- 6.2.8** Colaborar no processo de seleção dos candidatos; e
- 6.2.9** Entregar mensalmente a folha de frequência dos estudantes à Coordenação de Curso correspondente, conforme data pré-estabelecida na chamada pública do *campus*.

7. DA BOLSA DE MONITORIA

7.1 A bolsa de monitoria será equivalente a R\$400,00 (quatrocentos reais).

7.2 O pagamento da bolsa está condicionado à entrega mensal da frequência, conforme modelo e prazos estabelecidos pelos *campi*, à Coordenação do Curso, devidamente preenchida e assinada pelo estudante-monitor e docente-orientador, atestando a realização das atividades.

7.3 Cabe aos Coordenadores de Curso enviar, mensalmente, as frequências ao Departamento de Ensino e este as encaminhará ao Setor Financeiro, para que seja providenciado o pagamento da bolsa.

7.4 A não integralização da carga horária, sem justificativa, implicará o desconto proporcional do valor da bolsa.

8. DAS VAGAS

8.1 Serão disponibilizadas 18 vagas de monitoria remunerada e 04 vagas de monitoria voluntária, distribuídas entre os *campi* Amajari, Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso, da seguinte forma:

Unidade	Vagas de Monitoria Remunerada	Vagas de Monitoria Voluntária	Total de vagas
CAB	1	1	2
CAM	3	1	4
CBV	8	-	8
CBVZO	1	2	3
CNP	5	-	5

9. DA INSCRIÇÃO

9.1 Poderão inscrever-se no Programa Institucional de Monitoria estudantes com alto rendimento acadêmico dos cursos técnicos e de graduação presenciais dos *campi* Amajari, Bonfim, Boa Vista, Boa Vista Zona Oeste e Novo Paraíso.

9.2 As unidades deverão definir e publicizar o período e a forma de inscrição dos candidatos.

9.3 No ato da inscrição, o candidato deverá especificar o componente curricular para o qual deseja concorrer.

9.4 Cada candidato só poderá concorrer a uma vaga disponível para o *campus* no qual estiver matriculado.

9.5 A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

9.6 Os candidatos estão isentos de taxa de inscrição.

9.7 A inscrição do estudante para concorrer à monitoria implica o reconhecimento e a aceitação de todas as condições previstas neste Edital, na chamada pública do *campus* e no regulamento do programa.

10. DA SELEÇÃO

10.1 Cada unidade definirá o método de seleção de seus estudantes-monitores, considerando os requisitos de participação elencados no item 5.

10.2 Poderão ser utilizadas como formas de seleção, de modo individual ou combinado, a análise do histórico escolar, prova, entrevista, sorteio ou outra que o *campus* julgar pertinente.

10.3 Recomenda-se que a participação do estudante em edições anteriores do Programa de Monitoria, comprovada por meio de certificado ou declaração, seja considerada como critério de pontuação do candidato.

10.4 O processo de seleção dos estudantes-monitores seguirá o cronograma a ser disponibilizado na Chamada Pública de cada *campus*.

11. DA VIGÊNCIA DA MONITORIA

11.1 A monitoria terá vigência de 3 (três) meses.

11.2 O período de início e término das atividades será definido pelos *campi*, em sua Chamada Pública, considerando seus calendários acadêmicos, não podendo ultrapassar o semestre letivo 2025.2.

12. DA SUSPENSÃO

12.1 A monitoria será suspensa nos seguintes casos:

12.1.1 Por indicação do coordenador do curso ou do Departamento de Ensino, em função de penalidade disciplinar ao estudante-monitor; e

12.1.2 Por solicitação do estudante-monitor à Coordenação de Curso ou ao Departamento de Ensino, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria e demais instrumentos normativos.

12.2 O estudante-monitor suspenso não fará jus ao pagamento da bolsa nos dias em que estiver afastado das atividades de monitoria.

12.3 O Departamento de Ensino do *campus* deverá comunicar formalmente à PROEN os casos de suspensão.

12.4 A suspensão da monitoria não poderá ser superior ao período de 30 (trinta) dias.

13. DO CANCELAMENTO DA MONITORIA

13.1 A monitoria será cancelada nos seguintes casos:

13.1.1 Por solicitação do docente-orientador, com apresentação de justificativa por escrito, fundamentada no Regulamento do Programa Institucional de Monitoria, após análise e aprovação do coordenador do curso, sendo homologada pelo Departamento de Ensino;

13.1.2 Por solicitação do estudante-monitor;

13.1.3 Por trancamento de matrícula;

13.1.4 Por frequência inferior a 80% (oitenta por cento) das atividades de monitoria, a cada mês, quando não houver justificativa; e

13.1.5 Por falta de orçamento, em função do contingenciamento de recursos financeiros, nos casos de monitoria remunerada.

13.2 No caso previsto no subitem 13.1.5, o estudante-monitor poderá migrar para a monitoria voluntária, mediante assinatura de Termo de Compromisso específico do tipo de monitoria, conforme o Regulamento do Programa de Monitoria.

13.3 O estudante-monitor desligado da monitoria remunerada terá imediato cancelamento da concessão da bolsa, tendo direito a receber o valor proporcional pelas atividades desenvolvidas, bem como a certificação, condicionada à apresentação de relatório referente ao período em questão.

13.4 No caso de cancelamento previsto nos demais subitens, havendo tempo hábil e candidatos classificados em lista de espera, o Departamento de Ensino deverá providenciar o preenchimento da vaga, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data de homologação do desligamento total.

14. DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES

14.1 Ao final do programa, o docente-orientador e o estudante-monitor deverão preencher e entregar, na Coordenação do Curso correspondente, o Relatório Final de Atividades (ANEXO III), conforme data estabelecida pelo *campus* em sua Chamada Pública.

15. DA CERTIFICAÇÃO

15.1 A PROEN certificará os estudantes-monitores e os docentes-orientadores, mediante o envio de relatório pelo Departamento de Ensino informando o nome dos participantes e a carga horária de participação, o qual deverá ser encaminhado até o dia **16/01/2026**.

15.2 Os estudantes-monitores e os docentes-orientadores receberão o certificado de monitoria ao final das atividades, considerando o calendário estabelecido pelo *campus* para a execução do programa, desde que tenham cumprido com a entrega do relatório final de suas atividades (Anexo III).

16. DOS RECURSOS

16.1 Os pedidos de recursos contra este Edital deverão ser encaminhados à Coordenação de Apoio à Assistência Estudantil, no dia **05/08/2025**, por meio de correio eletrônico coaest@ifrr.edu.br, os quais serão julgados pela Comissão designada para este fim.

16.2 A resposta à interposição de recurso contra este Edital será divulgada no dia **06/08/2025**.

16.3 Caso o candidato a estudante-monitor não concorde com o resultado de sua avaliação no processo de seleção, poderá interpor recurso junto à comissão responsável pela Chamada Pública do *campus* no qual estiver concorrendo, conforme orientações para este fim contidas na referida chamada.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do estudante-monitor com o IFRR.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino em articulação com a Direção-Geral e o Departamento de Ensino de cada *campus*.

Boa Vista-RR, 4 de agosto de 2025.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

THAYS CRISTINE SOARES DE CARVALHO
Pró-Reitora de Ensino substituta do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 04/08/2025 15:12:25.
- **Thays Cristine Soares de Carvalho, PRO-REITOR(A) - SUB-CHEFIA - PROEN**, em 04/08/2025 15:01:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/08/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 367509

Código de Autenticação: dd6f1e2763

